

CONTRATO DE PERMANÊNCIA



Catalão
Rua Wison da Paixão, 150
Jardim Paulista
Cep: 75702-427

QUALIFICAÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET:

Razão Social:	WGO Multimídia Eireli EPP		CNPJ:	32.863.558/0001-97	
Endereço:	Rua Wison da Paixão nº 168		Bairro:	Jardim Paulista	
Complemento:		Cidade:	Catalão	UF:	GO
Telefone:	(64) 3441-5200	Site:	www.wgo.com.br	E-mail:	comercial@wgo.com.br

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:

Razão Social:	WGO Multimídia Eireli EPP		CNPJ:	32.863.558/0001-97	
Endereço:	Rua Wison da Paixão nº 168		Bairro:	Jardim Paulista	
Complemento:		Cidade:	Catalão	UF:	GO
Telefone:	(64) 3441-5200	Site:	www.wgo.com.br	E-mail:	comercial@wgo.com.br
Autorização na ANATEL:	ATO n.º 221, de 2008 / Termo de Autorização de n.º 26/2008 / Processo n.º 53500.020933/2007				

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 - O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 - Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 - O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 - O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com as CONTRATADAS sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1 - As CONTRATADAS concederam ao CLIENTE os seguintes benefícios:

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DE INSTALAÇÃO	
Total de benefícios	600.00

3 - DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 - O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante das CONTRATADAS pelo período mínimo de **meses**, a contar da assinatura (ou renovação) do presente instrumento.

3.2 - Caso ocorra o pedido de rescisão contratual, a pedido do CLIENTE, antes do período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor das CONTRATADAS uma multa penal, nos termos abaixo descritos, de acordo com a data do pedido de rescisão contratual:

3.2.1 - O contrato de permanência se apresentará em vigência no período de meses. E caso não haja manifestação expressa do contratante ao findar do prazo, o benefício estará sendo renovado automaticamente.

3.3 - O valor da multa contratual será calculado da seguinte forma:

$$MC = A/B \times C$$

Onde:

MC= Multa Contratual A= Valor da fidelidade B= Quantidade de dias da fidelidade C= Dias restantes para o termino da fidelidade

3.4 - O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, conforme previsto na Cláusula Décima do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", acarreta automaticamente na suspensão da vigência do referido Contrato e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Catalão/GO** excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

